

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 31115/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

Aquisição de reagentes químicos e biológicos destinados aos laboratórios do Centro de Educação Superior do UDESC OESTE.

1.1. Especificações e quantidades

Planilha e descritivos no Anexo II do Edital.

1.2. Da natureza do objeto

- (☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (☒) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Educação Superior do Oeste – CEO ad Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC possui laboratórios destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa que atendem aos diferentes cursos de graduação e pós-graduação da Udesc Oeste.

A presente aquisição contempla produtos de diferentes naturezas e aplicações, **incluindo reagentes químicos de grau analítico e/ou específico, ácidos, bases, sais, solventes, indicadores e corantes, meios de cultura microbiológicos, insumos para técnicas de biologia molecular, produtos destinados a procedimentos de histologia, soluções para calibração e manutenção de equipamentos laboratoriais, kits para análises físico-químicas e de qualidade da água, bem como reagentes e insumos utilizados em atividades práticas da área da saúde.**

Esses insumos são necessários para a realização de aulas práticas, atividades experimentais, análises laboratoriais, pesquisas científicas, procedimentos de preparação e processamento de amostras e demais atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas nos laboratórios do CEO.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e variável desses produtos, bem como da necessidade de reposição dos estoques e de manutenção de quantidade suficiente de insumos para atender às demandas dos diferentes laboratórios. Considerando a diversidade de produtos, suas diferentes aplicações, formas de apresentação, concentrações, graus de pureza e especificações técnicas, a disponibilidade desses materiais é condição necessária para assegurar a adequada execução das atividades laboratoriais.

A ausência ou insuficiência dos produtos poderá comprometer a realização de aulas práticas, análises, experimentos, pesquisas e demais atividades acadêmicas, podendo ocasionar interrupções, alterações no planejamento das atividades ou limitações na execução dos procedimentos laboratoriais.

Ressalta-se, ainda, que o consumo dos produtos não ocorre de maneira uniforme, uma vez que está diretamente relacionado à programação das atividades de ensino, aos projetos de pesquisa e extensão, à demanda dos laboratórios e à disponibilidade de recursos orçamentários. Dessa forma, não é possível prever com precisão o momento exato de utilização de cada produto, embora seja possível estimar as quantidades necessárias para atendimento das demandas previstas.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que possibilita a aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas dos laboratórios.

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO/UDESC, mediante o fornecimento de reagentes laboratoriais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade compatível com as finalidades de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades institucionais previstas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir as condições materiais indispensáveis ao funcionamento dos laboratórios e à continuidade das atividades acadêmicas, científicas e institucionais desenvolvidas na Udesc Oeste

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (x) Sim

☐ () Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ (x) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

☐ () Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória

☐ () Vistoria facultativa

☒ (X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 20 (vinte) lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração do Estado. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

() A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:
(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;

(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;

(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;

(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme necessidade, as entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo listados:

6.1.1 CAMPUS IV- Oeste Catarinense

6.1.1.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89.815-630.

Chapecó 2 (Enfermagem):

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89.801-140.

Pinhalzinho 1 (Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química e Núcleo de Ciência e Tecnologia do Leite – NCTI):

Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89.870-000.

Guatambu – Fazenda Experimental:

FECEO – Estrada Porto Chalana, s/n,. Guatambu-SC, CEP: 89.817-000.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Autorização de Fornecimento - AF autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. O valor mínimo para solicitação de AF, caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, será de R\$200,00 (duzentos reais).

6.2.3. As AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento e Empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- (X) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período, com a comprovação da vantajosidade dos preços.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Contratos
E-mail: contratos.ceo@udesc.br

Fiscais:

Jaqueline Scapinello / Rosemário Barichello
Marcia Bar Schuster
Andréia Zilio Dinon
Aniela Pinto Kempka
Diogo Luiz de Alcantara Lopes

Kiciosan da Silva Bernardi
Liziane Schittler
Heveline Enzweiler / Luiz Jardel Visioli
Renata Mendonça Rodrigues
Tânia Maria Ascari
Aleksandro Schafer da Silva
Denise Nunes Araujo

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	3201/12758/14842	339030	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 92.675,74 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos

E-mail: compras.ceo@udesc.br

Telefone institucional: (49) 2049-9528

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Jaqueline Scapinello
Matrícula: 0713464-9-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Rosemário Barichello
Matrícula: 364629-7-01
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

Nome: Marcia Bar Schuster
Matrícula: 0656522-0-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Andréia Zilio Dinon
Matrícula: 0667201-9-01
Função: Coordenadora NCTI
Assinado Digitalmente

Nome: Aniela Pinto Kempka
Matrícula: 0379061-4-02
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Liziane Schittler Moroni
Matrícula: 375915-6-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Kiciosan da Silva Bernardi
Matrícula: 0317337-2-04
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Renata Mendonça Rodrigues
Matrícula: 376327-7-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Diogo Luiz de Alcantara Lopes
Matrícula: 972143-6-01
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

Nome: Luiz Jardel Visioli
Matrícula: 639837-5-02
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

Nome: Denise Nunes Araujo
Matrícula: 665040-6-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Tânia Maria Ascari
Matrícula: 668372-0-01
Função: Professora Universitária
Assinado Digitalmente

Nome: Aleksandro Schafer da Silva
Matrícula: 666867-4-01
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Educação Superior do Oeste.

José Fernando Fragalli
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Código para verificação: **6HG4T15B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA ZILIO DINON (CPF: 041.XXX.249-XX) em 17/08/2026 às 16:16:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:11 e válido até 30/03/2118 - 12:43:11.

(Assinatura do sistema)



TANIA MARIA ASCARI (CPF: 550.XXX.629-XX) em 17/08/2026 às 16:17:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:13 e válido até 30/03/2118 - 12:46:13.

(Assinatura do sistema)



ROSEMARIO BARICHELO (CPF: 595.XXX.690-XX) em 17/08/2026 às 16:22:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.

(Assinatura do sistema)



LUIZ JARDEL VISIOLI (CPF: 018.XXX.050-XX) em 17/08/2026 às 16:54:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/04/2022 - 12:19:40 e válido até 06/04/2122 - 12:19:40.

(Assinatura do sistema)



LIZIANE SCHITTLER (CPF: 460.XXX.800-XX) em 17/08/2026 às 17:03:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/06/2021 - 17:12:50 e válido até 09/06/2121 - 17:12:50.

(Assinatura do sistema)



KICIOSAN DA SILVA BERNARDI (CPF: 942.XXX.759-XX) em 17/08/2026 às 17:08:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:16 e válido até 30/03/2118 - 12:44:16.

(Assinatura do sistema)



RENATA MENDONCA RODRIGUES (CPF: 034.XXX.617-XX) em 17/08/2026 às 18:25:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:16 e válido até 30/03/2118 - 12:34:16.

(Assinatura do sistema)



MARCIA BÄR SCHUSTER (CPF: 035.XXX.979-XX) em 18/08/2026 às 09:53:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:23 e válido até 30/03/2118 - 12:44:23.

(Assinatura do sistema)



ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA (CPF: 001.XXX.690-XX) em 18/08/2026 às 10:48:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:00 e válido até 30/03/2118 - 12:41:00.

(Assinatura do sistema)



DIOGO LUIZ DE ALCANTARA LOPES (CPF: 005.XXX.839-XX) em 18/08/2026 às 14:15:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:37:59 e válido até 13/07/2118 - 13:37:59.

(Assinatura do sistema)



- ✓ **JAQUELINE SCAPINELLO** (CPF: 062.XXX.879-XX) em 18/08/2026 às 14:46:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/03/2023 - 15:18:19 e válido até 16/03/2123 - 15:18:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HEVELINE ENZWEILER** (CPF: 061.XXX.329-XX) em 18/08/2026 às 15:42:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2019 - 14:25:01 e válido até 14/08/2119 - 14:25:01.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANIELA PINTO KEMPKA** (CPF: 039.XXX.689-XX) em 19/08/2026 às 14:07:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:25 e válido até 30/03/2118 - 12:34:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 20/08/2026 às 18:34:10
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzExMTVfMzExMjFfMjAyNI82SEc0VDE1Qg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031115/2026** e o código **6HG4T15B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.